



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.629/2010

“Dispõe sobre autorização de antecipação da Data Base e dá reposição salarial no percentual de 4,11% (quatro vírgula onze por cento) sobre o salário base dos Funcionários Municipais e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Alcides Batista Filho**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a antecipar a Data Base do Reajuste Salarial dos Servidores desta Prefeitura Municipal, para o mês de janeiro do corrente ano, sendo que será revisto o acumulado no mês de maio de 2010.

Art. 2º - Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal conceder uma reposição salarial no percentual correspondente a 4,11% (quatro vírgula onze por cento), sobre o salário base dos servidores efetivos do Cargo de Carreira e aos funcionários Inativos e Pensionistas.

Art. 3º - Altera o Anexo II, Tabela do Quadro de Carreira, constante da Lei Municipal n.º 1.077/97.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação a partir de 1º de janeiro de 2010, revogada as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 25 de janeiro de 2010.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal